

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTR. PREST. SERV. ASJUR/PRES "C" – 750/2010.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 750/2010, FIRMADO EM 30/12/2010, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO Nº 112.002.291/2009

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, **NILSON MARTORELLI** brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas e pelo Diretor Administrativo, **ANDRÉ MONTEIRO FORTES**, brasileiro, casado, Administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1100, Parte A, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 72.591.894/0001-42, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo senhor **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da C.I. nº 701.470 SSP/DF e do CPF nº 295.936.461-91, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o VOTO datado de 19/12/2011, do Senhor Diretor Administrativo às fls. 2.018/2.019, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.037ª sessão, realizada em 20/12/2012, às fls. 2.020, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.291/2009, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento, é a prorrogação por mais **12 (doze) meses**, do prazo fixado na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 750/2010, contado a partir de 30/12/2012, bem como estabelece normas para repactuação dos preços previsto na Cláusula Terceira – Parágrafo Primeiro do Instrumento Principal, e que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância ostensiva com o uso de armas não letais, supervisão motorizada e monitoramento eletrônico para os próprios da NOVACAP, em Brasília - DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência do Contrato nº 750/2010, com este Termo Aditivo fica prorrogado, até 30/12/2013.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3233-8099

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70



[Handwritten signature]

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços propostos para execução dos serviços serão repactuados, em razão do reajuste salarial a ser promovido após a Convenção Coletiva do Trabalho 2012/2013, do SINDESP, nos termos estabelecidos na Cláusula Terceira – Parágrafo Primeiro do Instrumento Principal nº 750/2010.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA se obriga a apresentar os novos preços compatíveis com os praticados no mercado, e, caso os mesmos sejam superiores, a NOVACAP poderá rescindir o contrato imediatamente ou dar continuidade ao mesmo até finalização de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente da prorrogação constante do presente Termo Aditivo importa no valor **R\$ 4.647.364,78 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, ao custo mensal de **R\$ 387.280,39 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos)**, previsto na Programação Orçamentária para o exercício de 2013, por conta dos Programas de Trabalho: nº 15.122.6004.8517.0001, **Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais** e nº 15.452.6208.8508.0001, **Manutenção de Áreas Verdes**, Natureza de Despesa 33-90-37 e Fonte de Recursos 100, conforme despacho datado de 28/11/2012, constante às fls. 2.005, do processo de nº 112.002.291/2009, oriundo do Serviço de Elaboração e Controle Orçamentário da Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CAUÇÃO

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo a **CONTRATADA** deverá recolher a título de caução, como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do contrato, a importância de **R\$ 28.753,85 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo ou renovar a garantida já prestada, por meio do Seguro Garantia – Apólice nº 07-0745-0169647, conforme guia de recolhimento, constante às fls. 1.932 do processo NOVACAP nº 112.002.291/2009.

PARÁGRAFO ÚNICO

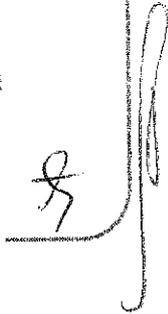
Quando da Repactuação, nos termos da Cláusula Primeira - Parágrafo Segundo, a Contratada deverá apresentar o reforço correspondente a complementação de 5% (cinco por cento) do valor total.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3233-8099

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 750/2010, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

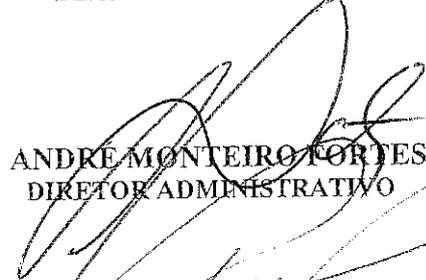
E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e fôrma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2012.

PELA NOVACAP:

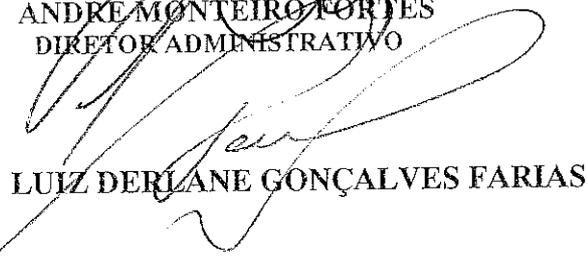


NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE



ANDRÉ MONTEIRO FORTES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:



LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS

TESTEMUNHAS:



MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA



FABIANA NEVES GARCIA



"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"